

EDITAL

CARTA DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na rua José Hemetério Andrade, nº 950, 6º andar, Edifício Mountain View, Bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o **Edital – Carta de Contratação, Concorrência nº 009/2024**, conforme condições e especificações constantes nos anexos deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este procedimento de contratação será regido pelo presente Edital, seus anexos, eventuais retificações e, no que couber, pelo Regulamento de Compras e Contratações - RCC deste Instituto, devidamente publicado em seu sítio eletrônico.

1.2. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer tempo, no caso de rescisão da parceria firmada com o ente público.

2. OBJETO:

2.1. É objeto desta concorrência a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO/TRANSPORTES TERRESTRE DE PACIENTES**, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte “Dr. Heitor Ferreira Prestes”, localizada em Sorocaba/SP, para quaisquer outras Unidades de Saúde, pertencentes ou não ao Município de Sorocaba/SP, em ambulâncias de suporte básico (TIPO B) e/ou em ambulâncias de suporte avançado (TIPO D).

2.2. Estima-se para o serviço de remoção/transporte terrestre de pacientes os seguintes quantitativos mensais:

ITEM	DESCRIPTIVO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Remoção em ambulância do Tipo B Tempo máximo de atendimento da requisição: 60 minutos	Mensal	250
2	Remoção em ambulância do Tipo D Tempo máximo de atendimento da requisição: 15 minutos	Mensal	45

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste Edital e seus Anexos, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes desta Carta Contratação e de seus Anexos.

3.2. A proponente interessada deverá encaminhar as propostas e os documentos de habilitação para o endereço eletrônico editais.compras@avantesocial.org.br até as 16h do dia **21/02/2024**.

3.3. Não serão avaliadas propostas enviadas após a data designada como prazo final para entrega da documentação, salvo se houver prorrogação do prazo para o seu encaminhamento.

4. PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, datada e com folhas numeradas, contemplando:

4.1.1. Os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, e-mail de contrato, nome e cargo do responsável pelo encaminhamento da proposta.

4.1.2. A proposta deverá ser apresentada em valores unitários e valor total, expressos em Real (R\$), conforme modelo abaixo:

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR REMOÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL
Serviço de remoção em ambulância de suporte básico (Tipo B)	250	R\$ (preencher)	R\$ (preencher)
Serviço de remoção em ambulância de suporte avançado (Tipo D)	45	R\$ (preencher)	R\$ (preencher)
TOTAL:			R\$ (preencher)

4.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência dos itens ofertados, bem como descritivo de mão de obra disponibilizada – se este for o caso -, que deverão estar conforme as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital - Anexo I deste Edital.

4.2. A proposta deverá ser encaminhada levando em consideração todas as indicações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, seguindo também os normativos da legislação aplicável.

4.3. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS que apresentem preço global, unitário simbólicos ou irrisórios, preço por estimativa de quilometragem e preços incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

4.4. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS:

5.1. Para efeito de Habilitação Jurídica os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. Ato constitutivo da pessoa jurídica e suas atualizações;

5.1.2. CNPJ;

5.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

5.1.4. As Declarações constantes dos anexos deste Edital devidamente preenchidas, datadas e assinadas.

5.2. Para efeito de Regularidade Fiscal os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

5.2.1. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

5.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou

sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3. Para efeitos de Regularidade Técnica: apresentação de **PELO MENOS 2 (DOIS)** contratos/notas de serviços com outros contratantes, em atividades similares ao objeto da presente contratação.

5.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo este Instituto solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas.

5.5. As condições de habilitação deverão ser mantidas no curso da execução contratual, podendo ser exigido, a qualquer tempo, a apresentação de certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6. JULGAMENTO E ANÁLISE:

6.1. Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

6.2. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes desta Carta Contratação e do Termo de Referência anexo.

6.3. No caso de empate dos valores das propostas será observado como critério de desempate, nesta ordem:

6.3.1. Produtos produzidos no país;

6.3.2. Produzidos ou prestados por proponentes brasileiras;

6.3.3. Produzidos ou prestados por proponentes que comprovem cumprimento de reservas de cargo para pessoas em vulnerabilidade social.

6.3.4. Histórico de atendimentos ao Instituto.

6.4. Serão analisados somente os documentos de Habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

6.5. Na hipótese de o proponente que apresentou a proposta de menor valor deixar de comprovar sua regularidade, mediante a apresentação de todos os documentos elencados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, este inabilitado imediatamente.

6.6. Desclassificado o proponente nos moldes previstos no anterior, serão analisados os documentos de habilitação do proponente seguinte da ordem de classificação.

6.7. É facultado ao Instituto a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a documentação apresentada, podendo ser solicitado o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário;

6.8. O Instituto poderá efetuar consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

6.9. O resultado deste procedimento será publicado no site eletrônico do Instituto no endereço <https://www.avantesocial.org.br/editaisfornecedores>

7. ESCLARECIMENTOS E RECURSO:

7.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre acerca deste procedimento de compras poderão ser encaminhados para o e-mail editais.compras@avantesocial.org.br até 01 (um) dia útil antes da data marcada para término do envio da proposta.

7.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e publicadas no site <https://www.avantesocial.org.br/editaisfornecedores>, ficando acessível a todos os interessados.

7.3. O Instituto não se responsabilizará por esclarecimentos endereçados via postal ou por outras formas e aqueles que não sejam enviados no prazo legal.

7.4. O prazo para recurso será de 02 (dias) após a publicação do resultado da melhor proposta, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico editais.compras@avantesocial.org.br.

7.5. O resultado dos recursos interpostos serão publicados no site https://www.avantesocial.org.br/editais_fornecedores

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Ao enviar a documentação e a proposta, a proponente declara estar ciente das condições do presente procedimento, concordando e aceitando todos os seus termos, bem como fica vinculada aos preços/valores e as condições constantes de sua proposta, ainda ao presente Edital.

8.2. Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Aquisições e Contratações deste Instituto (Resolução nº 001/2023), além das disposições contidas nesta carta contratação e seus anexos.

8.3. Os documentos integrantes deste procedimento ficarão à disposição de todos os interessados durante o procedimento de contratação.

8.4. Casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto, respeitados os princípios elencados no “caput” do art. 37, da CF/88, notadamente os princípios da impessoalidade, transparência e publicidade.

8.5. Ficarão impedidas de contratar com o Instituto proponentes declaradas impedidas por procedimento autônomo realizado, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. As obrigações decorrentes do presente procedimento serão formalizadas por meio da assinatura do contrato, do qual fará parte, independentemente de transcrição, a presente carta de contratação, seus anexos e as propostas da proponente vencedora, no que couber;

8.7. Após a homologação do resultado final do procedimento, a proponente vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

8.8. É assegurado ao Instituto promovente o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente carta contratação, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no site <https://www.avantesocial.org.br/categoria-de-edital/fornecedores/> sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

8.9. As decisões referentes a esta carta contratação poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site <https://www.avantesocial.org.br/categoria-de-edital/fornecedores/>

Belo Horizonte (MG), 16 de fevereiro de 2024.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

O **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na rua José Hemetério Andrade, nº 950, 6º andar, Edifício Mountain View, bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve abrir a presente **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO** em observância às determinações que seguem:

OBJETO

Constitui como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÕES/TRANSPORTES TERRESTRE DE PACIENTES**, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA: Zona Norte "Dr Heitor Ferreira Prestes" para quaisquer outras Unidades de Saúde, sejam do Município de Sorocaba ou não, em ambulâncias de suporte básico (TIPO B) e ambulâncias de suporte avançado (TIPO D), conforme regulação pela Central de Regulação de Urgências e Emergências e/ou Central e Regulação de Vagas Municipal/Estadual.

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Remoção em ambulância do Tipo B Tempo máximo de atendimento da requisição: em 60 minutos	Mensal	250
2	Remoção em ambulância do Tipo D Tempo máximo de atendimento da requisição: em 15 minutos	Mensal	45

JUSTIFICATIVA

Considerando a natureza essencial da prestação de serviço em caso, em destaque para resguardar à vida e à saúde dos usuários/pacientes da UPA ZN Sorocaba/SP.

Considerando a necessidade de não desabastecer e não desassistir a UPA ZN Sorocaba/SP é imprescindível a prestação do serviço de remoção de pacientes.

NORMAS DE EXECUÇÃO

_ A CONTRATADA deverá garantir e responsabilizar-se pelos serviços de remoções/transportes terrestre de pacientes de todas as faixas etárias, com qualquer patologia clínica, inclusive suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, por acionamento, em ambulâncias de suporte básico (Tipo B) e avançado (Tipo D), intra e intermunicipal de acordo com a Central de Regulação de Urgências e Central de Regulação de Vagas Municipal/Estadual, relacionadas à Unidade de Pronto Atendimento - UPA Zona Norte.

_ A CONTRATADA deverá disponibilizar Ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B) e Ambulâncias de Suporte Avançado (Tipo D) para a realização de remoções e/ou transferências de pacientes de todas as faixas etárias, suspeita e/ou confirmados de COVID-19 e/ou outras patologias clínicas, em ambiente pré-hospitalar de nível básico e avançado, tendo como orientações gerais o Capítulo IV e Capítulo VI da Portaria GM/MS 2048/2002, que instrui o serviço de "Atendimento Pré-hospitalar Móvel" e "Transferências Inter Hospitalares" do Sistema de Urgência e Emergência do Estado.

_ Os serviços de remoções/transportes terrestre dar-se-ão por acionamento à CONTRATADA, independentemente do número de vezes que sejam necessárias, isso tendo em vista que o quantitativo de remoções previsto em contrato é apenas estimado.

_ A Unidade de Pronto Atendimento-UPA solicitará vaga ou avaliação especializada via CROSS/Central de Regulação Municipal (vaga cedida) ou via SAMU. Após a liberação da vaga em sistema, a CONTRATADA deverá acionar e executar imediatamente o seu serviço de transporte.

_ Os recursos presentes na unidade de remoção, isto é, Tipo B ou Tipo D, deverão ser disponibilizados de acordo com a avaliação do médico assistente da UPA. O acionamento da viatura será feito por contato telefônico da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, devendo ser informada a vaga cedida pelo sistema da Central de Regulação de Vagas Municipal/Estadual e/ou número de ocorrência regulada pela Central de Regulação de Urgência e Emergência – SAMI Regional Sorocaba.

_ A CONTRATADA deverá possuir sistema eletrônico de registro do chamado, bem como emitir mensalmente os relatórios detalhados dos serviços prestados (seguir modelo de relatório pactuado pela contratada). As transferências por ambulâncias Tipo B e ambulâncias Tipo D poderão ser solicitadas a qualquer hora do dia ou da noite, a qualquer dia da semana, incluindo finais de semana e feriados e pontos facultativos, conforme acionamento da Unidade de Pronto Atendimento UPA ZN Sorocaba, com abrangência intra e intermunicipal. Ademais, deverá transcorrer, entre a solicitação e o atendimento, o tempo máximo descrito neste anexo.

_ A CONTRATADA deverá prestar o serviço de remoção de pacientes em ambulância básica e/ou ambulância avançada, incluindo equipe completa conforme o tipo da remoção, combustível, seguro, oxigênio, insumos, EPIs para os funcionários conforme Legislação vigente, e todos demais custos necessários à prestação dos serviços.

_ A CONTRATADA deverá fornecer, de acordo com a solicitação da Unidade de Pronto Atendimento, ambulância classificada como Tipo B ou ambulância classificada como Tipo D, categoria de ambulância de socorro, sendo a primeira de suporte básico e a segunda de suporte avançado. O veículo deverá ser identificado como tal, cuja tripulação e equipamentos permitam a aplicação de medidas de suporte básico de vida ou/e de medidas de suporte avançado, quando este fizer necessário, destinada a estabilização e transporte de pacientes que necessitem de assistência durante o transporte, contendo todos os equipamentos e tripulação mínimos e necessários.

_ A CONTRATADA deverá fornecer veículos que atendam as condições mínimas exigíveis de acordo com a Norma

Técnica da ABTN - NRB nº 14.561 de julho de 2000 e Portaria CVS-9, de 16-3-94 ou a que vier substituir.

_ O Veículo deverá ser tipo furgão, modelo longo, teto alto adaptado para ambulância, piso impermeável, com no máximo 05 anos de uso e no máximo de 100 mil km rodados, a partir da data de fabricação, preferencialmente na cor branca, com porta lateral deslizante e portas traseiras, com sinalizador ótico, acústico, visual, luzes intermitentes laterais, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, assim como a tripulação, de acordo com a Norma Técnica da ABTN - NRB nº 14.561 de julho de 2000.

_ Perfil da Área Interna: Teto alto (altura mínima de 165 cm na área do paciente primário, medidos desde o piso até o forro do teto, conforme item 5.9.4 da norma NBR 14561), iluminação fluorescente, banco baú, ar-condicionado, suporte para soro, revestimentos internos laváveis com lençol de PVC sobre compensado naval. Comunicação: Cada ambulância deverá possuir pelo menos um rádio comunicador e/ou telefone celular, com linha telefônica de Sorocaba (15) apta a fazer e receber ligações para comunicação com o representante da conveniente durante o serviço.

_ Identificação: deverá possuir emblemas e marcações, como a palavra AMBULÂNCIA escrita ao contrário no capô, e outras sinalizações visuais e sonoras, de acordo com legislações vigentes. 4.3 Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Deve contar com equipe e os equipamentos necessários para esta função (Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002).

_ Materiais e Equipamentos mínimos da Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):

- Sinalizador óptico e acústico com acionamento no compartimento do motorista e sirene eletromecânica rotativa de som contínua.
- Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel.
- Maca articulada e com rodas, com colchonete em curvim, com sistema de tratamento modelo engate rápido e cinto de segurança para fixação do paciente na maca.
- Suporte para soro instalado ao lado da maca.

- Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída.
- Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador. b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi) todas em perfeitas condições de pronto uso.
- Mnômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação.
- Cilindro de oxigênio portátil com válvula.
- Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, saco coletor.
- Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação. Prancha curta e longa para imobilização de coluna. Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais. Colete imobilizador dorsal. Frascos de soro fisiológico e ringer lactato. Bandagens triangulares. Cobertores. Todos os componentes necessários para garantir a segurança e integridade física dos transportadores (coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; faixa de sinalização, respeitando a NR 32 equipamentos de proteção à equipe de atendimento: gorro, óculos, máscaras cirúrgicas e máscara N95 ou PFF2 e aventais.

_ Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes com risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. O qual deve contar com:

- Equipe e os equipamentos médicos necessários para esta função (Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002). Materiais e Equipamentos da Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D)
- Sinalizador óptico e acústico, com acionamento no compartimento do motorista e sirene eletromecânica rotativa de som contínuo.
- Equipamento de comunicação móvel.
- Maca com rodas, articulada e com cintos de segurança para fixação do paciente na maca e suporte de soro móvel.
- Dois suportes de soro.
- Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas).
- Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi) todas em perfeitas condições de pronto uso.
- Respirador mecânico de transporte adequado para ventilação mecânica neonatal, pediátrica e adulto;
- Filtro HEPA, HMEF e circuito respiratório completo.
- Monitor/desfibrilador com bateria e instalação elétrica compatível e marca passo externo não invasivo para uso adulto/infantil (marca passo transcutâneo).
- Aspirador, bomba de infusão com bateria e equipo comum e fotossensível.
- Oxímetro não-invasivo portátil, com sensor adulto/infantil e no caso de remoção neonatal, oxímetro de pulso com sensor neonatal.
- Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais tipo óculos, catéteres nasais, umidificador completo; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil/neonatal com reservatório de oxigênio e máscara; sondas para aspiração traqueal em sistema aberto de vários tamanhos; sondas para aspiração traqueal em sistema fechado de vários tamanhos; sondas luvas de procedimentos e estéreis; lidocaína geleia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto; lâminas; estetoscópio adulto, infantil, neonatal; esfigmomanômetro adulto/pediátrico/neonatal; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de

Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica. maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis, ataduras de crepe de tamanhos variados; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril e compressa cirúrgica; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia. maleta de parto. sondas vesicais. sondas nasogástricas coletores de urina. protetores para eviscerados ou queimados. espátulas de madeira. eletrodos descartáveis adulto e infantil. equipos para drogas fotossensíveis. Secretaria da Saúde equipo para bombas de infusão. circuito de respirador estéril de reserva. fraldas descartáveis adulto e infantil. equipamentos de proteção à equipe de atendimento: gorro, óculos, máscaras cirúrgicas e máscara N95 ou PFF2 e aventais impermeáveis. cobertor adulto/infantil ou filme metálico para conservação do calor do corpo. almotolias com antisséptico. conjunto de colares cervicais. prancha longa para imobilização da coluna. cadeira de rodas dobráveis. campo cirúrgico fenestrado. termômetro. lençóis descartáveis de maca. recipiente para materiais perfurocortantes. cilindro de oxigênio portátil com válvula. para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. A realização dos cuidados deverá seguir os preceitos da Portaria nº930 de 10 de maio de 2012 do Ministério da Saúde ou a que vier a substituir. Medicamentos da Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): Adrenalina, atropina, amiodarona, adenosina, dopamina, bicarbonato de sódio, gluconato de cálcio, lidocaína, hioscina, dipirona, deslanosídeo, dexametasona, terbutalina, furosemida, ocitocina, ácido tranexâmico, vitamina K, dextrocetamina, vecurônio, metoclopramida, ranitidina, aminofilina, antieméticos, hidrocortisona, água destilada, sulfato de magnésio, glicose 50%, glicose 25%, diazepam, fenobarbital, fenitoína, midazolam, cetamina, fentanila, cloridrato de petidina, morfina, haloperidol, clopromazina, prometazina, cloreto de suxametonio, rocuronio, vecuronio, atracurio cloridrato de tramadol, flumazenil, naloxona, cetoprofeno. Comprimidos: AAS, captopril, isossorbida, diazepam, dipirona, paracetamol soluções gotas. Kit inalação com máscara adulto e infantil, salbutamol spray, fenoterol e ipratrópio. Fornecer todos os insumos de enfermagem, materiais, medicamentos e Secretaria da Saúde equipamentos necessários em quantidade suficiente para o atendimento do paciente de acordo com seu grau de complexidade.

_ A CONTRATADA deverá designar formalmente farmacêutico responsável pelo controle da validade dos medicamentos e enfermeiro responsável pela validade da esterilização dos materiais médicos hospitalares, no primeiro mês de execução da prestação do serviço, e sempre que houver substituição na função, com envio de documentação comprobatória quanto ao registro profissional e responsabilidade técnica e as maletas de medicamentos deverão ter seu estoque inicial e controle autorizado pela Autoridade Sanitária local, conforme capítulo IX, artigo 117 e seguintes da Portaria nº 6 de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria 344 de 12 de maio de 1998.

_ Deverá manter os veículos e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene, limpeza, incluindo em especial as condições de manutenção e segurança dos veículos disponibilizados, que serão passíveis de vistorias periódicas.

_ A CONTRATADA responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, fluídos, abastecimento, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, seguro do veículo, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto, do presente Projeto Básico e seus anexos.

_ A CONTRATADA é responsável pela assistência 24 horas, bem como pela remoção das ambulâncias para as oficinas, para manutenção preventiva ou corretiva, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem

a locomoção da ambulância, a recarga ou substituição dos extintores, quando necessário e o conserto de pneus furados ou danificados.

Em caso de baixa da ambulância, seja por problemas mecânicos ou outros a substituição do veículo deverá ocorrer imediatamente, sendo recomendado uma ambulância reserva técnica.

_ As ambulâncias disponibilizadas deverão estar devidamente licenciadas, equipadas e totalmente regularizadas, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de funcionamento. Em atendimento ao Artigo 4º, §1º alínea "c" da Lei Estadual N° 13.296, de 23 de dezembro de 2008, os veículos devem ser licenciados no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Sorocaba. Os veículos deverão atender a todas as normas de Vigilância Sanitária, em vigor, tais como a Portaria n° 2048 de 05/11/2002 e demais normas pertinentes vigentes. Arcar com os custos referentes à lavagem, aspiração e higienização dos veículos, incluindo limpeza terminal obrigatória.

_ A CONTRATADA deverá manter o interior dos veículos limpos e submetido regularmente ao processo de desinfecção após cada transporte de pacientes (limpeza terminal e concorrente), atendendo, sempre que necessário, aos preceitos Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020 de 25/02/21 que dispõe sobre as Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de Secretaria da Saúde infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e suas atualizações. Garantir que as superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados. Os veículos devem possuir sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo, cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros. As superfícies internas e armários deverão ter os cantos arredondados, não apresentando quinas. Os compartimentos deverão oferecer segurança e acomodação para a operação.

_ A CONTRATADA deverá garantir o transporte seguro e em maca adequada de pacientes obesos mórbidos.

Equipe:

- Unidade de Suporte Básico (TIPO B) - deverá ser tripulada por: - 01 (um) Motorista devidamente habilitado conforme (C.T.B Lei 9.503/1997), com credencial específica para condução de veículo de emergência, e treinamento para socorrista. - 01 (um) Técnico de Enfermagem, o qual deverá ser supervisionado por Enfermeiro conforme legislação do COREN.
- Unidade de Suporte Avançado (TIPO D) - deverá ser tripulada por: - 01 (um) Motorista devidamente habilitado conforme (C.T.B Lei 9.503/1997), com credencial específica para condução de veículo de emergência, e treinamento para socorrista. - 01 (um) Enfermeiro. - 01 (um) Médico socorrista. Os profissionais deverão estar em conformidade com os requisitos dos itens 1.1.1.1, 1.1.1.2, 1.1.1.3 e 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002, bem como os demais requisitos relacionados à capacitação técnica destes profissionais exigidos na referida legislação.

_ Todos os profissionais, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, sendo que a CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a vigência do convênio, os documentos que comprovem a legalidade do exercício profissional, seguindo as normas dos Conselhos de cada categoria.

_ Todos os profissionais, além de treinados e habilitados para suas funções, deverão também adotar em sua conduta os preceitos básicos de educação, cortesia e profissionalismo. Em qualquer intercorrência com os profissionais o responsável técnico deverá solucionar imediatamente.

_ Os profissionais que tripulam a ambulância Tipo D deverão ter preparo e habilidade para transporte e monitoramento de pacientes graves adulto, pediátrico, lactentes e neonatos.

_ Todos os funcionários alocados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados, com EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) e munidos de identificação pessoal.

_ Não será permitida a prestação do serviço de ambulâncias sem a presença da equipe técnica completa, qualquer intercorrência com os profissionais o responsável técnico deverá solucionar imediatamente.

Sanções:

_ A CONTRATADA deverá atender ao chamado para a prestação do serviço de remoção/transporte de

pacientes no prazo determinado pela CONTRATANTE.	
_ Para as remoções a serem realizadas em ambulâncias de suporte básico (tipo B) a CONTRATADA deverá atender ao chamado no PRAZO MÁXIMO DE 60 MINUTOS .	
_ Para as remoções a serem realizadas em ambulâncias de suporte avançado (tipo D) a CONTRATADA deverá atender ao chamado no PRAZO MÁXIMO DE 15 MINUTOS .	
_ No caso de não atendimento dos prazos acima indicados a CONTRATADA INCORRERÁ EM MULTA no importe de 30% (trinta por cento) do valor total da remoção que foi executada em atraso .	
_ Em situações de REINCIDÊNCIA , a multa prevista no item anterior será aplicada em dobro .	
_ Em caso de DESCUMPRIMENTO SUCESSIVO dos prazos estipulados para o atendimento do chamado, o contrato será reincidento , sem prejuízo da aplicação das multas que lhe forem devidas.	
_ É devida a RETENÇÃO dos valores correspondentes às multas aplicadas à CONTRATADA na execução do contrato nos valores que lhes forem devidos pela execução dos serviços.	
VIGÊNCIA	
O contrato terá validade por 12 (doze) meses , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.	
PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
A partir de 01/03/2024 .	
LOCAL REFERÊNCIA DA PRERSTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Unidade de Pronto Atendimento UPA-ZN localizada na Av. Itavuvu, nº.19, Sorocaba/SP.	
MODALIDADE	
É adotada a modalidade de contratação CONCORRÊNICA prevista no §7º, do art.4º do Regulamento de Compras de Contratação – RCC do Instituto.	
PROJETO E RUBRICA	
Projeto: UPA Zona Norte, Sorocaba/SP Parceria: 130-2022	
Local: Sorocaba/SP	Data: 16/02/2024
Requisitante: Jéssica Araújo Conceição	Gerência: Saúde

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na rua José Hemetério Andrade, nº 950, 6º andar, Edifício Mountain View, Bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, e; xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos. Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO/TRANSPORTES TERRESTRE DE PACIENTES**, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte para quaisquer outras Unidades de Saúde, pertencentes ou não ao Município de Sorocaba/SP, em ambulâncias de suporte básico (TIPO B) e/ou em ambulâncias de suporte avançado (TIPO D).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Procedimento Requisição Sankhya nº.426496, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critérios das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada;

6.2. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado neste contrato, sem o qual não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

6.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/fatura com aceite pelo financeiro, por meio de boleto bancário ou depósito que não seja identificado;

6.4. Na existência de erros, o CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

6.5. Somente serão pagos os serviços/materiais quando, a juízo do CONTRATANTE, forem previstos ou autorizados pelo CONTRATANTE e entregues dentro do prazo estabelecido.

6.6. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem o devido aceite.

6.9. O não-cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “aceite”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas na lei de contratos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

7.1. Prestar os serviços objeto deste Contrato conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;

7.2. Atender a todas as condições e prazos contidos no presente Contrato;

7.3. Executar fielmente este Contrato e o Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços – RCC constante da Resolução 01/2023 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto a prestação dos serviços, nos termos deste Contrato;

7.5. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.6. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

7.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

7.8. Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

7.9. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

7.10. O objeto deste Contrato deverá ser executado, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Contrato.

7.11. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo os serviços, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto do presente Contrato e Termo de Referência e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato,

sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Contrato;

8.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução dos serviços;

8.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8.6. Homologar os serviços executados quando estes estiverem de acordo como especificado neste Contrato;

8.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para os serviços objeto deste contrato implicarão, conforme o caso:

9.1.1. Em advertência escrita à contratada;

9.1.2. Em aplicação de multa pecuniária à contratada, no importe de 30%, podendo chegar ao dobro no caso de reincidência.

9.1.3. Em rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante.

9.2. Existindo notas fiscais a pagar, poderá o valor da multa ser abatido do seu pagamento, visando o integral cumprimento da sanção imposta.

9.3. Não havendo pagamentos a serem quitados, o valor da multa deverá ser pago pela contratada na conta bancária indicada pelo contratante.

9.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será devidamente observado o contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO para que a CONTRATADO colete, trate e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

10.2. A empresa proponente declara desde já que está em processo de conformidade /ou já possui e mantém políticas de governança corporativa relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais com medidas protetivas para mitigar riscos de contingenciamento de incidentes e eventual punição para casos de violações às obrigações legais, conforme preceitua o art. 50 da Lei nº13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

10.3. A empresa proponente autoriza desde já que o Instituto promovente realize o tratamento de dados de seus representantes, com base na hipótese legal prevista no inciso V do art. 7º (execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados ao contrato) pelo prazo estabelecido em sua Política de Privacidade.

10.4. O prestador de serviços e/ou o fornecedor está ciente do compromisso em seguir todas as determinações e mecanismos para a proteção e segurança dos dados pessoais dos titulares, nos termos previstos na LGPD.

10.5. O prestador de serviços e/ou o fornecedor se compromete a não fornecer, divulgar ou compartilhar dados pessoais com terceiros não envolvidos na relação contratual, salvo mediante ciência prévia e aprovação formal do Instituto promovente.

10.6. A empresa proponente e/ou o prestador de serviços e/ou o fornecedor se comprometem a comunicar ao Instituto promovente com a maior brevidade possível, quando da ocorrência de

solicitações por parte de um titular de dados pessoais, nos termos do art. 18 da LGPD e fornecer as informações necessárias ao atendimento dessa mesma ocorrência.

10.7. É facultado ao Instituto promovente, em qualquer fase do presente Credenciamento e durante a vigência do contrato de prestação de serviços, promover diligências com o fim de verificar se os mecanismos e políticas adotadas pelos proponentes, prestadores de serviço e/ou fornecedores estão em conformidade com as determinações da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES ANTIFRAUDE, ANTICORRUPÇÃO E DE BOA CONDUTA

11.1. A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos, bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação.

11.2. As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver, bem como suas afiliadas e o pessoal de suas afiliadas, obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos do Instituto.

11.3. As partes declaram que, com relação a este Contrato ou o negócio dele resultante: (i) conhecem as “Leis Anticorrupção” aplicáveis a este Contrato e as cumprirão; e (ii) não fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física ou em benefício de qualquer destes.

11.4. As partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, não pagaram comissão, nem concordam em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; assim como não oferecerão ou darão, nem concordarão em dar a qualquer empregado, agente ou representante da outra Parte qualquer presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte.

11.5. As partes declararam estar ciente de que qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando-se as sanções previstas por descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. O valor total do contrato é de R\$ 00.000,00 (xxxxx) reais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao Termo de Referência e à proposta da contratada, que lhe deram causa, exigindo-se, para sua execução, obediência aos seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

14.1. A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

15.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido pela CONTRATANTE, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

15.2. O contrato também poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

15.3. Qualquer tolerância das partes, quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato, constituirá mera liberalidade e não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor o contrato e suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

15.4. Fica acordado, entre as partes, que caso o Instituto Contratante rescinda o contrato antes do prazo ora estabelecido, nos casos em que a Administração Municipal rescindir ou suspender unilateralmente o instrumento de parceria pública firmado com o Instituto Contratante, não se aplica multa/penalidade, uma vez que o presente se destina exclusivamente a viabilizar a execução de(os) serviço(s) público(s) pactuado(s) com o(s) parceiro(s) público(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

16.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

16.3. O presente contrato é de caráter irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

16.4. Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços contratados tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da CONTRATANTE ou outra forma de entrega convencionada entre as partes.

16.5. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

16.6. Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.

16.7. Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo aditivo ao presente.

16.8. Em caso de lacuna relativamente a qualquer disposição contratual, esta deverá ser suprida tendo em vista os objetivos das Partes ao celebrarem este instrumento, em estrita consonância com os princípios de boa-fé, cooperação e melhores práticas de negócio.

16.9. A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que continuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.

16.10. Na hipótese do surgimento de eventuais pleitos judiciais (de responsabilidade civil, trabalhista, previdenciário, acidentário ou de qualquer outra natureza) aforados por obreiros relacionados às atividades objeto deste contrato, a parte responsável pela tomada do serviço tratará de isentar a parte contrária de tais processos, sem prejuízo de ter de ressarcir-la por eventual desembolso caso não obtenha êxito neste sentido.

16.11. As Partes não serão responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações quando motivado tal descumprimento por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, sendo considerados, como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivo de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independam da vontade das Partes.

16.12. Nenhuma das Partes poderá, por força deste instrumento, em qualquer tempo, assumir ou estabelecer obrigação, fazer declaração ou prestar qualquer garantia, tácita ou expressa, em nome da outra, notadamente para com os clientes dela, nem tampouco conduzir seus negócios com qualquer envolvimento ou ingerência, de qualquer tipo.

16.13. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE e, na hipótese de restar descaracterizada a finalidade da pessoa jurídica contratada, o que influenciaria na prestação dos serviços, ensejará a rescisão do Contrato.

16.14. As partes não poderão, sem prévio consentimento por escrito da outra, ceder, delegar, penhorar ou de alguma outra forma transferir este Contrato ou quaisquer dos direitos ou obrigações dele decorrentes, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO

17.1. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, bem como inexistência de obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

17.2. A CONTRATADA terá plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais.

17.3. A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.4. Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a CONTRATADA deverá fazer por escrito suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ENDEREÇO DE ELEIÇÃO

18.1. Fica o endereço da CONTRATADA indicado no preâmbulo do presente contrato eleito como o local para citações, intimações e comunicações, sejam judiciais ou administrativas, destinadas à locação em todos os assuntos e eventuais notificações e processos judiciais decorrentes desse contrato, sendo o envio ou a tentativa de entrega nos referidos endereços suficiente para a validade do ato.

18.2. Indica a CONTRATADA o endereço eletrônico indicado abaixo, o qual poderá ser utilizado, a critério da CONTRATANTE como meio hábil, a promover citações, notificações e comunicações de qualquer processo, ato ou ação judicial ou extrajudicial, servindo o comprovante de envio para a validade do ato, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190 da Lei Federal 13.105 de 2015:

18.2.1. E-mail: xxx

18.2.2. Telefone/WhatsApp: xxx

18.3. Caso a CONTRATADA modifique seu endereço e/ou meios de contato deverá ser formalmente comunicada ao CONTRATANTE, o que se faz com base na autonomia de vontade

das partes e no disposto no artigo 190, da Lei Federal 13.105 de 2015, sendo que o descumprimento dessa obrigação importará em presunção de recebimento, conhecimento e ciência e importará na validade dos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de **Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais**, para a solução de qualquer pendência oriunda deste Termo que não possa ser solucionada por entendimento em comum, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e de acordo, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com **2 (duas) testemunhas**.

Belo Horizonte (MG), xxx, xxxx, xxxx.

Representante da Contratante

Representante da Contratada

Testemunhas (*nome completo, sem abreviações, e número do CPF*):

1. _____
2. _____

ANEXO III

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 009/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob Nº. _____ sediada (domiciliada) na
(cidade), _____ no _____ (endereço completo) e _____ CEP)

_____, por intermédio do Sr.
(nome do dirigente e CPF e RG)

_____, (cargo do dirigente)
_____, infra assinado, DECLARO, sob as penas da lei e para os
devidos fins, que o quadro diretivo/ quadro societário da empresa citada, não possui nenhum
parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes do Instituto
Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, inclusive assume o compromisso de
não estabelecer esta vinculação durante a vigência do contrato.

Localidade, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO IV

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 009/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob N°. _____ sediada (domiciliada) na
(cidade), _____ no _____ (endereço completo) e _____ CEP)

_____, por intermédio do Sr.
(nome do dirigente e CPF e RG)

_____, (cargo do dirigente)
_____, infra assinado, DECLARO, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO V

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 009/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo(a) Sr(a) _____ declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Localidade, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa